PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
pmcv@navinet.com.br
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL N.º_650/2004

O Povo do Município de Cana Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Cana Verde – MG para o exercício financeiro de 2005, discriminado pela Lei de Diretrizes Orçamentaria e que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 4.900.000,00 (Quatro milhões e novecentos mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTE		R$ 4.367.055,52
Receita Tributária	205.000,00	
Receita Patrimonial	20.000,00	
Transferências Correntes	3.676.190,00	
Outras Receitas. Correntes	465.865,52	
RECEITA DE CAPITAL		R$ 935.000,00
Alienação de Bens	15.000,00	
Transferência de Capital	920.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (FUNDEF)		(-) R$ 402.055,52
Total		4.900.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros abaixo distribuídos por Órgãos da administração e conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1.1 - Câmara Municipal	156.900,00
1.2 - Câmara Municipal Dpto Administrativo	100.770,00
2.1 - Gabinete do Prefeito	239.650,00
2.2 - Departamento Administrativo	460.600,00
2.3 - Departamento de Fazenda	420.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
pmcv@navinet.com.br
(35) 3865-1202

2.4 - Departamento de Educação	805.600,00
2.5 - Departamento Saúde	1.200.560,00
2.6 - Dep. Serviços Urbanos e Obras Públicas	768.080,00
2.7 - Fundo Desenv Ensino Fundamental / FUNDEF	433.700,00
2.8 - Departamento de Assistência Social	135.380,00
2.9 - Departamento de Desporto Lazer e Cultura	28.610,00
3.3 - Reserva de Contingência	150.000,00
Total	4.900.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01	Legislativo	257.670,00
04	Administração	813.150,00
06	Segurança Publica	13.100,00
08	Assistência Social	129.200,00
10	Saúde	1.117.060,00
11	Trabalho	4.000,00
12	Educação	1.239.300,00
13	Cultura	19.330,00
15	Urbanismo	290.422,00
16	Habitação	2.180,00
17	Saneamento	83.500,00
20	Agricultura	102.000,00
22	Industria	100,00
24	Comunicações	2.500,00
25	Energia	100,00
26	Transporte	320.968,00
27	Desporto e Lazer	5.320,00
28	Encargos Especiais	350.100,00
99	Reserva de Contingência	150.000,00
	Total	4.900.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

300000 – DESPESAS CORRENTES		4.373.520,00
310000 – Pessoal e Encargos Sociais	2.149.032,00	
320000 – Juros e Encargos da Dívida	71.000,00	
330000 – Outras Despesas Correntes	2.153.488,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
pmcv@navinet.com.br
(35) 3865-1202

DESPESAS DE CAPITAL		376.480,00
440000 - Investimentos	96.480,00	
460000 – Amortização da dívida	280.000,00	
999999 – Reserva de Contingência	150.000,00	
Total		**4.9000.000,00**

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no Art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º- Durante a execução Orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) da despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, para tanto, podendo:
a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o disposto no item III do artigo 43 da Lei Federal de n.º 4.320/64.
b) Utilizar o superávit financeiro apurado na forma do parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
c) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital, conforme o previsto no Inciso III art. 167 da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Cana Verde,
Em 25 de Outubro de 2004.

Fernando Expedito Freire
Prefeito Municipal